CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica** e a Empresa **Real Moreira Lubrificantes Eireli-ME**, de acordo com o Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade de Convite nº 002/2021 tendo por objeto a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

No dia 06 do mês de maio do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, situada na Rua Simão de Oliveira, n° 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG n.º 7.638.209, CPF n.º 043.625.258-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELIME**, CNPJ nº 07.945.479/0001-88, estabelecida na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2689, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sérgio Gonçalves Moreira, portador do RG n.º 32.880.656-0 SSP/SP, CPF n.º 303.547.078-25, residente e domiciliado no Sitio Nossa Senhora Aparecida, SN – Alfredo Marcondes/SP, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos,** de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido**,** na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.

2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.

2.5. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R$ 72.816,00 (setenta e dois um mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	24	Unid	PNEU 185/65 R15 - Radial liso - índice de carga 88 (560kg) - índice de velocidade H (210 km/h)	MINERVA	R$ 425,00	R$ 10.200,00
3	18	Unid	PNEU 215/75 R17,5 - Radial liso, 12 lonas, com índice de carga 124 (1700 kg) – índice de velocidade M (130 km/h)	WEST LAKE	R$ 1.265,00	R$ 22.770,00
4	10	Unid	PNEU 195/65 R15 - Radial liso, com índice de carga 91 (615kg) - índice de velocidade V (240km/h)	MINERVA	R$ 435,00	R$ 4.350,00
5	16	Unid	PNEU 175/70 R14 - Radial, com índice de carga 88 (560 kg) - índice de velocidade T (190 km/h)	DUNLOP	R$ 445,00	R$ 7.120,00
7	8	Unid	PNEU 205/70 R15c - Radial liso, com índice de carga 112 (1120 kg) -índice de velocidade S (180 km/h)	TRAZANO	R$ 645,00	R$ 5.160,00
10	2	Unid	PNEU 7.50-16 - 10 lonas, comum liso, índice de carga 116 (1250kg) - índice de velocidade L (120km/h)	PIRELLI	R$ 770,00	R$ 1.540,00
13	8	Unid	PNEU 175/70 R13 - Radial liso, com índice de carga 82 (475 kg) – índice de velocidade T (190 km/h)	DUNLOP	R$ 330,00	R$ 2.640,00
14	8	Unid	PNEU 205/60 R16 - Radial, com índice de carga 92 (630 kg) - índice de velocidade H (210 km/h)	ONYX	R$ 450,00	R$ 3.600,00
15	4	Unid	PNEU 185 R14C - Radial, 8 lonas, com índice de carga 102 (850 kg) – índice de velocidade R (170 km/h)	DELINTE	R$ 499,00	R$ 1.996,00
16	8	Unid	PNEU 1000X20 - 16 lonas, comum liso, com índice de carga 146 (3000Kg) – índice de velocidade L (120 km/h)	PIRELLI	R$ 1.680,00	R$ 13.440,00

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.2. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.3. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	**13**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$54.081,78

Estrutura Orçamentária		02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional-Programática		08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALESCENTE	
Ficha	**28**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$ 9.831,20

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
Ficha	**34**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$ 206.118,82

Estrutura Orçamentária		02.03.01 – SETOR JURÍDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Ficha	**54**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$ 64.389,10

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	**81**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$ 112.368,24

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	**96**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**02**	**Saldo**	R$ 66.513,04

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	**136**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30

Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$ 160.334,45

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	**155**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**02**	**Saldo**	R$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	**163**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**05**	**Saldo**	R$ 18.859,44

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	**177**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**	**Saldo**	R$ 86.884,48

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha	**181**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**05**	**Saldo**	R$ 153.811,86

TOTAL GERAL ..... R$ 943.192,41
(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R$173.790,67**
( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irreajustáveis.

4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, Encarregado do Setor de transportes, de acordo com a Portaria n.º 105 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:

a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 010/2021, Convite nº 002/2021.

8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 06 de maio de 2021.

_____
Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal de Flora Rica
Contratante

_____
Real Moreira Lubrificantes Eireli - ME
CNPJ nº 07.945.479/0001-88
Contratada

_____
Nilson Pereira da Silva
Gestor do contrato

Testemunhas:

1)_____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: REAL MOREIRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 026/2021
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 06 DE MAIO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Gilberto Sanches Gomes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209
Data de Nascimento: 21/05/1961
Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP
E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Gilberto Sanches Gomes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209
Data de Nascimento: 21/05/1961
Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP
E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Sérgio Gonçalves Moreira
Cargo: Proprietário
CPF: 303.547.078-25; RG: 32.880.656-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 26/12/1980
Endereço residencial completo: Sitio Nossa Senhora Aparecida, SN – Alfredo Marcondes/SP
E-mail institucional: real.lub.pp@gmail.com
E-mail pessoal:
Telefone(s): (18) 3203-0393
Assinatura: _____
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.